

## Nettie A P. Moraes

---

**De:** Daniel <danielcleiton.consultoria@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 16:54  
**Para:** licitacao@sedurb.es.gov.br  
**Assunto:** Impugnação do edital N° 90002/2024  
**Anexos:** Impugnacao\_edital\_Orla\_de\_Fundao\_assinado.pdf

Prezados,

Reputando essa impugnação como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 3 dias úteis, à contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Agradeço,

Atenciosamente.

## **Impugnação ao Edital n° 90002/2024**

**Destinatário:** Comissão de Licitação do Município de Fundão/ES

**Ref.:** Impugnação ao Edital n° 90002/2024 – Contratação de Empresa ou Consórcio Especializado para Elaboração de Projetos Executivos e Execução da Urbanização do Trecho 2 da Orla de Praia Grande.

**Representante:** CONSTRUTORA LINHARES LTDA **CNPJ:** 57.013.986/0001-51 **Endereço:** R. GILSON AGUIAR BATISTI, 3, SÃO JOSÉ, LINHARES/ES. **Contato:** (27) 99671-8307

**Prezados Senhores,**

A **CONSTRUTORA LINHARES LTDA**, empresa devidamente estabelecida e identificada acima, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital n° 90002/2024, pelos motivos a seguir expostos:

Motivos da Impugnação

### **Ausência de Especificações Técnicas Detalhadas:**

- O edital em questão não apresenta especificações técnicas essenciais para a elaboração do projeto e execução da obra, tais como:
  - Largura da calçada;
  - Tipo de material a ser utilizado;
  - Largura da rua e tipo de pavimentação;
  - Materiais específicos a serem empregados na obra entre outros.

Sem essas especificações, as empresas interessadas não possuem referências claras para a elaboração do projeto, o que pode levar à utilização de materiais de baixa qualidade pela empresa vencedora, comprometendo a qualidade e a durabilidade da obra.

### **Inexistência das Especificações Técnicas nas Plataformas:**

- As especificações técnicas mencionadas não estão disponíveis nas plataformas indicadas no edital, o que impede um entendimento completo e claro do objeto da licitação pelas empresas interessadas.

## **Solicitações**

### **1. Retificação do Edital:**

- Requeremos a retificação do edital, com a complementação das documentações necessárias, incluindo as especificações técnicas detalhadas, para garantir o bom andamento do certame e a transparência do processo licitatório.

### **2. Suspensão e Remarcação da Data do Certame:**

- Solicitamos a suspensão do certame até que as correções sejam realizadas e uma nova data seja marcada, permitindo que todas as empresas interessadas tenham

tempo hábil para elaborar suas propostas com base nas informações completas e corretas.

## **Fundamentação Jurídica**

A ausência de informações técnicas essenciais pode caracterizar direcionamento do processo licitatório, o que viola os princípios da isonomia, da competitividade e da legalidade previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e pode ser objeto de representação junto ao Tribunal de Contas responsável. Para embasar esta impugnação, mencionamos as seguintes súmulas do Tribunal de Contas da União (TCU):

- **Súmula TCU nº 177:** "É vedada a inclusão de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, inclusive quanto às especificações do objeto, salvo nas hipóteses em que for tecnicamente justificável."
- **Súmula TCU nº 247:** "A omissão de exigências essenciais no instrumento convocatório, que acarrete prejuízo ao caráter competitivo da licitação, pode ser motivo para impugnação do edital e, se mantida, ensejará a anulação do certame."

## **Conclusão**

Diante do exposto, a **CONSTRUTORA LINHARES LTDA** requer a retificação do Edital nº 90002/2024, com a inclusão das especificações técnicas faltantes e a suspensão do certame até que as correções sejam implementadas, sob pena de representação ao Tribunal de Contas responsável por possível direcionamento e prejuízo ao caráter competitivo da licitação.

Certos da atenção dispensada, aguardamos providências.

**Atenciosamente,**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL CLEITON DA COSTA RIBEIRO  
Data: 17/02/2025 16:44:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**CONSTRUTORA LINHARES LTDA**

**CNPJ: 57.013.986/0001-51**

**Representante Legal**